

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC Nº 03.354.560/0001-32

LEI Nº 533, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 204 LOTES DO LOTEAMENTO DENOMINADO CAMPO ALEGRE, CUJA PROPRIEDADE É DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MT., MS, DENTRO DE UMA ÁREA APROVEITÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE 67.519,66 M², PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUÍDAS PELO SISTEMA MUTIRÃO."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR todos os lotes provenientes do fracionamento da área de sua propriedade que totaliza 67.519,66 m² (sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove metros e sessenta e seis centímetros quadrados), exceto os lotes das quadras 04 a 08, loteamento este denominado Campo Alegre, com as seguintes características:

Quadra nº 01 : Com área de 1.770,76 m², composta de 06 lotes;

Quadra nº 02 : Com área de 2.393,20 m², composta de 12 lotes;

Quadra nº 03 : Com área de 2.400,00 m², composta de 12 lotes;

Quadra nº 09 : Com área de 5.000,00 m², composta de 22 lotes;

Quadra nº 10 : Com área de 5.000,00 m², composta de 22 lotes;

Quadra nº 12 : Com área de 4.000,00 m², composta de 18 lotes;

Quadra nº 13 : Com área de 3.686,84 m², composta de 18 lotes;

Quadra nº 14 : Com área de 2.914,50 m², composta de 13 lotes;



Quadra nº 15 : Com área de 5.777,00 m2, composta de 24 lotes;

Quadra nº 16 : Com área de 4.000,00 m2, composta de 18 lotes;

Quadra nº 17 : Com área de 4.049,25 m2, composta de 18 lotes;

Quadra nº 18 : Com área de 2.498,11 m2, composta de 11 lotes.

Parágrafo Único - A área total do loteamento objeto da Matrícula nº 10.082 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, loteada nos termos do Decreto-Lei Federal nº 6.766, com a denominação de Campo Alegre, ficou assim constituída:

a)- Área destinada para Ruas: 20.724,34 m2

b)- Área destinada p/Avenida.....: 7.422,87 m2

c)- Área destinada p/Praca.....: 5.000,00 m2

d)- Área destinada p/os lotes.....: 67.519,66 m2

Área Total.....: 100.666,87 m2

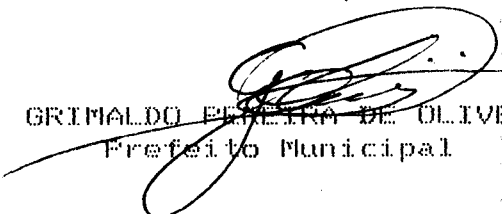
Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º destinar-se-á a construção de casas populares pelo Sistema Mutirão, provenientes do convênio nº 076/93/SHDU/MS/FMRV, celebrado entre o Executivo Municipal e o Estado de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano /MS.

Art. 3º - Os terrenos ora doados objeto desta Lei, bem como a sua infra-estrutura serão repassados às famílias beneficiárias, a custo zero, por se tratar de cunho eminentemente social.

Parágrafo Único - As famílias beneficiadas com as doações desta lei, não poderão alienar, permutar ou transferir a terceiros, os imóveis objetos da doação desta lei, por um prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de MT., 19 de Novembro de 1993.


GRIMALDO ELZEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ws5\trintsei.doc